

ANEXO I
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
QUADRO DE PESSOAL — PARTE PERMANENTE

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Número de Cargos	DENOMINAÇÃO E CÓDIGO	Nível e Classes	Número de Cargos	DENOMINAÇÃO E CÓDIGO	Nível e Classes
1 1 3 5	<i>Pedreiro A-101</i>	10-C 9-B 8-A	1 1 3 5	<i>Pedreiro A-101</i>	10-C 9-B 8-A
1 1	<i>Lustrador A-106</i>	8-A	1 1	<i>Lustrador A-106</i>	8-A
1 2 3 4 10	<i>Encadernador A-406</i>	12-D 10-C 9-B 8-A	1 2 3 4 10	<i>Encadernador A-406</i>	12-D 10-C 9-B 8-A
1 2 3 4 10	<i>Impressor A-407</i>	12-D 10-C 9-B 8-A	1 2 3 4 10	<i>Impressor A-407</i>	12-D 10-C 9-B 8-A
— 1 1 3 5	<i>Carpinteiro A-601</i>	13-D 10-C 9-B 8-A	1 1 1 3 6	<i>Carpinteiro A-601</i>	12-D 10-C 9-B 8-A
— 1 1 2 4	<i>Eletricista Instalador A-802</i>	12-D 10-C 9-B 8-A	1 1 1 2 5	<i>Eletricista Instalador A-802</i>	12-D 10-C 9-B 8-A
1 1 2	<i>Entelador Estofador A-903</i>	10-B 8-A	1 1 2	<i>Entelador Estofador A-903</i>	10-B 8-A

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Número de Cargos	DENOMINAÇÃO E CÓDIGO	Nível e Classes	Número de Cargos	DENOMINAÇÃO E CÓDIGO	Nível e Classes
1	Bombeiro Hidráulico A-1.201	10-B 8-A	1	Bombeiro Hidráulico A-1.201	10-B 8-A
1			2		
1	Mecânico Operador A-1.301	12-D 10-C 9-B 8-A	1	Mecânico Operador A-1.301	12-D 10-C 9-B 8-A
1			1		
2			2		
4			5		
	Mecânico de Aparelhos e Instrumentos A-1.303	12-D 10-C 9-B 8-A	1	Mecânico de Aparelhos e Instrumentos A-1.303	12-D 10-C 9-B 8-A
1			1		
1			1		
2			4		
	Mecânico de Motores a Combustão A-1.305	12-D 10-C 9-B 8-A	1	Mecânico de Motores a Combustão A-1.305	12-D 10-C 9-B 8-A
1			1		
1			1		
2			4		
	Mecânico de Máquinas A-1.306	12-D 10-C 9-B 8-A	1	Mecânico de Máquinas A-1.306	12-D 10-C 9-B 8-A
1			1		
1			1		
2			2		
4			5		
	Atmozarite AF-101	--	1	Atmozarite AF-101	16-B 14-A
			2		
			3		
	Assistente Comercial AF-103	16-C 14-B 12-A	1	Assistente Comercial AF-103	16-C 14-B 12-A
1			1		
1			1		
1			3		
	Pintor A-105	10-C 9-B 8-A	1	Pintor A-105	10-C 9-B 8-A
1			1		
1			1		
1			3		

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Número de Cargos	DENOMINAÇÃO E CÓDIGO	Nível e Classes	Número de Cargos	DENOMINAÇÃO E CÓDIGO	Nível e Classes
10 17 23 50	Oficial de Administração AF-201	16-C 14-B 12-A	14 24 32 70	Oficial de Administração AF-201	16-C 14-B 12-A
25 25 50	Escriturário AF-202	10-B 8-A	25 25 50	Escriturário AF-202	10-B 8-A
33 33	Escrevente-Datilógrafo — AF-204	7	50 50	Escrevente-Datilógrafo — AF-204	7
— —	Taquigrafo AF-501	14	40 40	Taquigrafo AF-501	14
18 19 37	Datilógrafo AF-503	9-B 7-A	35 35 70	Datilógrafo AF-503	9-B 7-A
1 1 2	Técnico de Pessoal Técnico de Material	— —	2 2	Técnico de Administração AF-600	2 VETADO
— — —	Oficial de Chancelaria AF-603	— —	150 150 300	Oficial de Chancelaria AF-603	18-B 17-A
8 8 16	Telefonista CT-214	7-B 6-A	8 8 16	Telefonista CT-214	7-B 6-A
23 23 46	Motorista CT-401	10-B 8-A	23 23 46	Motorista CT-401	10-B 8-A
3 6 9 18	Bibliotecário EC-101	16-C 14-B 12-A	3 6 9 18	Bibliotecário EC-101	16-C 14-B 12-A
— —	Auxiliar Bibliotecário EC-102	7	16 16	Auxiliar Bibliotecário EC-102	7

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Número de Cargos	DENOMINAÇÃO E CÓDIGO	Nível e Classes	Número de Cargos	DENOMINAÇÃO E CÓDIGO	Nível e Classes
17	<i>Documentarista — EC-302</i>	17-A	30	<i>Documentarista — EC-302</i>	17-A
17			30		
4 7 9	<i>Arquivista — EC-303</i>	11-C 9-B 7-A	8 14 18	<i>Arquivista — EC-303</i>	11-C 9-B 7-A
20			40		
—	<i>Conservador de Museu — EC-601</i>	17-A	2	<i>Conservador de Museu — EC-601</i>	17-A
—			2		
100	<i>Servente GL-104</i>	5	130	<i>Servente GL-104</i>	5
100			130		
—			60	<i>Porteiro — GL-302</i>	9-A
—			60	<i>Observação: Os cargos de Porteiro serão preenchidos mediante aproveitamento dos ocupantes de cargos da classe de Servente (GL-104-5) do Ministério das Relações Exteriores que exercem funções de Contínuo há mais de dois anos.</i>	
30	<i>Mensageiro — GL-305</i>	1	30	<i>Mensageiro — GL-305</i>	1
30			30		
2	<i>Técnico em Contabilidade — P-701</i>	13-A	4	<i>Técnico em Contabilidade — P-701</i>	13-A
2			4		
10 10	<i>Criptógrafo — P-801</i>	12-B 10-A	8 14 18	<i>Criptólogo — P-802</i>	18-C 16-B 14-A
20			40	<i>Observação: Os cargos da série de classes de Criptólogos serão preenchidos pelos atuais ocupantes dos cargos de Criptógrafo do Quadro do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores.</i>	
—	<i>Estatístico — TC-1.400</i>	17-A	8	<i>Estatístico — TC-1.400</i>	17-A
—			8		

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Número de Cargos	Denominação e Código	Nível e Classes	Numero de Cargos	Denominação e Código	Nível e Classes
4	Atendente - P-1.703	7	4	Atendente - P-1.703	7
4		4	
-	Nutricionista - P-1.902	VETADO	-	Nutricionista - P-1.902	VETADO
-		-	
-		-	
-	Contador - TC-302	18-B 17-A	1	Contador - TC-302	18-B 17-A
-		1	
-		2	
-	Economista - TC-501	18-B 17-A	10	Economista - TC-501	18-B 17-A
-		10	
-		20	
2	Médico - TC-801	18-B 17-A	2	Médico - TC-801	18-B 17-A
3		3	
5		5	
1	Cirurgião Dentista - TC-901	18-B 17-A	1	Cirurgião Dentista - TC-901	18-B 17-A
-		2	
1		3	
1	Consultor Jurídico	VETADO	1	Consultor Jurídico	2-C 4-C VETADO
-	Vencimentos	Cr\$ 20.000,00	-	
-		-	
-		-	
-		-	
VETADO	Consultor Técnico do Patrimônio	-	-	Consultor Técnico do Patrimônio	VETADO
-		-	
-		-	

ANEXO I
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Serviço de Demarcação de Fronteiras

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Número de Cargos	DENOMINAÇÃO E CODIGO	Nível e Classes	Número de Cargos	DENOMINAÇÃO E CODIGO	Nível e Classes
— — 1	<i>Pedreiro — A-101</i>	10-C 9-B 8-A	1 1 1	<i>Pedreiro — A-101</i>	10-C 9-B 8-A
1			3		
— — — 1	<i>Encadernador — A-406</i>	12-D 10-C 9-B 8-A	1 1 1 1	<i>Encadernador — A-406</i>	12-D 10-C 9-B 8-A
1			4		
— 1 1 2	<i>Carpinteiro — A-601</i>	12-D 10-C 9-B 8-A	1 1 1 1	<i>Carpinteiro — A-601</i>	12-D 10-C 9-B 8-A
4			4		
— — — 1	<i>Carpinteiro Naval — A-602</i>	12-D 10-C 9-B 8-A	1 1 1 1	<i>Carpinteiro Naval — A-602</i>	12-D 10-C 9-B 8-A
1			4		
— —	<i>Almoxarife — AF-101</i>	— —	1 2	<i>Almoxarife — AF-101</i>	16-B 14-A
			3		
VETADO —	<i>Secretário de Divisão de Fronteiras</i>	—	1	<i>Secretário Técnico de Fronteiras</i>	16-B
			VETADO		VETADO
— — 1	<i>Assistente Comercial — AF-103</i>	16-C 14-B 12-A	1 1 1	<i>Assistente Comercial — AF-103</i>	16-C 14-B 12-A
1			3		
2 5 7	<i>Oficial de Administração — AF-201</i>	16-C 14-B 12-A	3 5 7	<i>Oficial de Administração — AF-201</i>	16-C 14-B 12-A
14			14		

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Número de Cargos	DENOMINAÇÃO E CÓDIGO	Nível e Classes	Número de Cargos	DENOMINAÇÃO E CÓDIGO	Nível e Classes
2 2 4	<i>Escriturário — AF-202</i>	10-B 8-A	2 2 4	<i>Escriturário — AF-202</i>	10-B 8-A
7 7	<i>Escrevente-Datilógrafo — AF-204</i>	7	7 7	<i>Escrevente-Datilógrafo — AF-204</i>	7
3 5 7 15	<i>Telegrafista — CT-207</i>	16-C 14-B 12-A	3 5 7 15	<i>Telegrafista — CT-207</i>	16-C 14-B 12-A
1 1	<i>Mestre Arrais — CT-301</i>	12	1 1	<i>Mestre Arrais — CT-301</i>	12
9 9	<i>Condutor-Motorista — CT-303</i>	12	9 9	<i>Condutor-Motorista — CT-303</i>	12
5 6 11	<i>Motorista — CT-401</i>	10-B 8-A	5 6 11	<i>Motorista — CT-401</i>	10-B 8-A
2	<i>Documentarista — EC-302</i>	17	2	<i>Documentarista — EC-302</i>	17
1 1 1	<i>Zelador — GL-101</i>	8-B 7-A	1 1 2	<i>Zelador — GL-101</i>	8-B 7-A
42	<i>Trabalhador — GL-402</i>	1	42	<i>Trabalhador — GL-402</i>	1
— —	<i>Cine-Técnico — P-501</i>	16-C 14-B	1 1	<i>Cine-Técnico — P-501</i>	16-C 14-B
1	<i>Técnico de Contabilidade — P-701</i>	13-A	1	<i>Técnico de Contabilidade — P-701</i>	13-A

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Numero de Cargos	DENOMINAÇÃO E CÓDIGO	Nível e Classes	Numero de Cargos	DENOMINAÇÃO E CÓDIGO	Nível e Classes
— 2 2 4	<i>Desenhista — P-1 001</i>	16-C 14-B 12-A	1 1 2 4	<i>Desenhista — P-1 001</i>	16-C 14-B 12-A
1 1 2	<i>Agrimensor — P-1.203</i>	15-B 13-A	1 1 2	<i>Agrimensor — P-1.203</i>	15-B 13-A
— 1 1	<i>Auxiliar de Engenheiro Astrônomo</i>	— —	2 2 4	<i>Auxiliar de Engenheiro Astrônomo</i>	15-B 14-A VETADO
3	<i>Auxiliar de Medição — E-1.206</i>	6	3	<i>Auxiliar de Medição — E-1 206</i>	6
1	<i>Atendente — P-1.703</i>	7	1	<i>Atendente — P-1 703</i>	7
6	<i>Enfermeiro Auxiliar — P-1 706</i>	8	6	<i>Enfermeiro Auxiliar — P-1 706</i>	8
— 1 1	<i>Técnico de Tele Comunicações — P-2 002</i>	13-B 12-A	1 1 2	<i>Técnico de Tele-Comunicações — P-2.002</i>	13-B 12-A
2 2 4	<i>Astrônomo — TC-201</i>	18-B 17-A	2 2 4	<i>Astrônomo — TC-201</i>	18-B 17-A
— 1 1	<i>Farmacêutico — TC-701</i>	18-B 17-A	1 1 2	<i>Farmacêutico — TC-701</i>	18-B 17-A
— 1 1	<i>Médico — TC-801</i>	18-B 17-A	2 2 4	<i>Médico — TC-801</i>	18-B 17-A

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL - PARTE SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Numero de Cargos	DENOMINAÇÃO E CODIGO	Nivel e Classes	Numero de Cargos	DENOMINAÇÃO E CODIGO	Nivel e Classes
35 61 89 176	<i>Oficial de Administração</i> - AF-201	16-c 14-B 12-A	35 61 89 176	<i>Oficial de Administração</i> - AF-201	16-c 14-B 12-A
23 2 46	<i>Escriturário</i> - AF-202	10-B 8-A	23 23 46	<i>Escriturário</i> - AF-202	10-B 8-A
3 3	<i>Correntista</i> - AF-203	7	3 3	<i>Correntista</i> - AF-203	7
14 14	<i>Escrevente-Datilógrafo</i> - AF-204	7	14 14	<i>Escrevente-Datilógrafo</i> - AF-204	7
1 2 3 6	<i>Redator</i> - EC-305	18-c 17-B 16-A	1 2 3 6	<i>Redator</i> - EC-305	18-c 17-B 16-A
30 20	<i>Chefe de Portaria</i> - GL-301	13	30 20	<i>Chefe de Portaria</i> - GL-301	13
				<i>Observação</i> - Os cargos de Chefe de Portaria serão providos pelos antigos Auxiliares de Portaria Padrão J, e referências 26, 27 e 28, com como pelos outros servidores que gozaram de situação pessoal equiparada a Auxiliar de Portaria, Padrão J, conforme relação constante do enquadramento provisório dos servidores do Ministério das Relações Exteriores, publicado no <i>Diário Oficial</i> de 29-11-60.	
- - 1 1	<i>Fotógrafo</i> - P-502	13-c 11-B 9-A	1 1 1 3	<i>Fotógrafo</i> - P-502	13-c 11-B 9-A

ANEXO II
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
QUADRO DE PESSOAL -- PARTE PERMANENTE

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Numero de Cargos	DENOMINAÇÃO E CÓDIGO	Classes	Numero de Cargos	DENOMINAÇÃO E CÓDIGO	Símbolo ou Nível
				<i>Diplomatas</i>	
46	Diplomata	O	55	Ministro de Primeira Classe	2-c
64	Diplomata	N	82	Ministro de Segunda Classe	4-c
105	Diplomata	M	140	Primeiro Secretário	18
120	Diplomata	L	150	Segundo Secretário	17
130	Diplomata	K	165	Terceiro Secretário	16
465			592		
6	Ministro para Assuntos Económicos ...	O	6	Ministro para Assuntos Económicos ...	2-c
6	Ministro para Assuntos Económicos ...	N	6	Ministro para Assuntos Económicos ...	4-c
12			12		
				<i>Observação - Os cargos isolados de de Ministro para Assuntos Económicos serão providos em caráter efetivo e de acôrdo com a legislação que lhes é própria.</i>	
21	Cônsul Privativo	M	21	Cônsul Privativo	18
21			21		